



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

AUTÓGRAFO Nº 09/2026 VINCULADO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2026, DE 02/03/2026

Acresce parágrafos ao artigo 9º da Lei Complementar nº 0105/2025, que: Dispõe sobre a autorização para a doação de materiais de construção a pessoas ou famílias de baixa renda e dá outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do artigo 183, parágrafo único, e artigo 307 do Regimento Interno, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou a presente Lei de Iniciativa da Poder Executivo:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 9º da Lei Complementar nº 0105/2025, os parágrafos 1º e 2º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“§1º Fica fixado o prazo de 06 (seis) mês, a contar do recebimento do material, para que o Requerente, realize a conclusão da destinação do material, para qual foi solicitado.

§2º Deverá o Chefe do Departamento Municipal de Obras, promover a fiscalização do emprego do material, ao fim do prazo previsto no parágrafo primeiro, caso verificado o não atendimento do proposto, deverá expedir Relatório contendo o orçamento do valor a ser devolvido pelo Requerente ao Município, devendo este ser notificado, para que promova a devolução no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena do valor ser objeto de ação de cobrança.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Soledade de Minas, 20 de março de 2026

PAULINO MACIEL BACELAR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

LINDOMAR ARANTES DE CARVALHO
VICE- PRESIDENTE

REINALDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO